**LEI Nº 2.413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar e proceder à doação de imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a desmembrar e doar 6 ha (seis hectares) do lote urbano denominado Parque Tecnológico de Sorriso, situado no lugar denominado Valo, matriculado sob nº 47.712, com área total de 29,4513 ha, para a Fundação Educacional Claudino Francio - FACEM, inscrita no CNPJ sob nº 01.392.802/0001-57.

**Parágrafo único.** A área objeto da doação destina-se à implantação do Campus da FACEM, que deverá construir 4.450 m², na primeira fase e 6.350 m² na segunda fase, totalizando 10.800 m² de área construída, conforme cronograma de execução da obra em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2o** O prazo para conclusão das obras será de 03 (três) anos, caso não ocorra o imóvel retornará à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** A área objeto da doação reverter-se-á ao Município automaticamente, caso seja promovida destinação diversa da delineada no parágrafo único do art. 1º desta Lei, incorporando-se ao Patrimônio do Município o imóvel ora doado, bem como todas as suas benfeitorias, independentemente de quaisquer indenizações.

**Art. 4º** As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas da FACEM.

**Art. 5** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração